

## Agência Nacional do Cinema

PROCESSO N° 01580.030889/2015-23

TERMO N.º 029/2016

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE E A EMPRESA SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A

A **AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE**, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória n° 2228-1, de 06 de setembro de 2001, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha, 35 – Centro, CEP: n° 20.030-002, inscrita no CNPJ/MF sob o N°. 04.884.574/0001-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **MANOEL RANGEL NETO**, nomeado pelo Decreto de 16/05/2013, publicado no Diário Oficial da União de 17/05/2013, inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED] portador da Cédula de Identidade n.º [REDACTED] expedida pela SSP/GO, residente e domiciliado nesta Cidade, e a empresa **SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.432.517/0001-07, estabelecida na cidade de São Paulo/SP, localizada na Alameda Ásia, 164, 2º andar, Santana de Parnaíba, CEP 06543-312, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **VITTORIO DANESI**, Diretor-Presidente, [REDACTED] expedido pelo SE/DP MAF/DPF, inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED], em conformidade com o Processo Administrativo n° 01580.030889/2015-23, conforme o Processo n° 25386.001102/2013-19, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 118/2014, gerenciado pelo Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos, BIOMANGUINHOS (UASG 24445), em observância a Lei n° 10.520/02, Decreto n° 3.555/00, Decreto n° 3.722/01, Decreto n° 4.358/02, Decreto n° 5.450/05, IN MPOG n° 02/09, IN MPOG n° 01/10, IN MPOG n° 02/2010, Decreto n° 7.746/12, Decreto n° 7.892/2013, Lei Complementar n° 123/06, Lei n° 8.078/90 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e demais normas pertinentes, têm entre si justo e avençado as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 22/12/2016 a 21/12/2017, do Contrato n° 044/2015 e a retificação da Cláusula Décima Quinta do instrumento contratual para correção de erro material. Alteram-se as cláusulas **Terceira** – Do Preço, **Quinta** – Da Vigência, **Sétima** – Da Dotação Orçamentária e **Oitava** – Da Garantia e **Décima Quinta** – Da Documentação Complementar, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão (outsourcing), com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com fornecimento de peças e componentes, suprimentos, insumos/consumíveis (toner, cilindro), exceto papel, em conformidade com os padrões técnicos estabelecidos na forma do Termo de Referência.

## Agência Nacional do Cinema

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1 Altera-se a **Cláusula Quinta – Da Vigência**, cujo prazo iniciou-se em 22/12/2015, terminando em 21/12/2016, sendo prorrogado por este Primeiro Termo Aditivo, por mais um período de 12 (doze) meses, a partir de **22/12/2016 até 21/12/2017**, com fundamento na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1 Altera-se a **Cláusula Terceira – Do Preço** para acrescentar ao valor global do contrato o montante de **R\$ 358.092,48 (trezentos e cinquenta e oito mil, noventa e dois reais e quarenta e oito centavos)**, referente ao valor do período da prorrogação do contrato, permanecendo inalteradas as condições de pagamento.
- 3.2 Fica resguardado à CONTRATADA o direito ao reajuste a que fizer jus, nos termos da Cláusula Sexta do Contrato Administrativo nº 44/2015.

### CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

- 4.1 Altera-se a **Cláusula Oitava - da Garantia**, para inserir a obrigação da CONTRATADA em complementar, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura desse Termo, a garantia prestada para o Contrato nº 044/2015 no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor do presente Termo Aditivo, que corresponde a **R\$ 17.904,62 (dezesete mil novecentos e quatro reais e sessenta e dois centavos)**.

### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 Altera-se a **Cláusula Sétima – Da Dotação Orçamentária**, para acrescentar que as despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho n.º 13.122.2107.2000.0001 - Da Natureza de despesa 3.3.90.39.83, do Plano Interno 6CNM0120001, e da Fonte de Recursos 0100, do orçamento próprio da **CONTRATANTE** para o exercício de 2016 e **Nota de empenho 2016NE800140**, emitida em 11.03.2016, cujo saldo será reforçado conforme a necessidade, observada a disponibilidade orçamentária. Constará da Proposta Orçamentária 2017 recursos suficientes para a execução deste Termo Aditivo.

### CLÁUSULA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 6.1 Altera-se a **Cláusula Décima Quinta – Da Documentação Complementar**, que passa a ter a seguinte redação:

*"15.1 O serviço previsto na Cláusula Primeira obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 118/2014, de 06/08/2014, além das obrigações assumidas pela CONTRATADA na Ata de Sessão de Pregão Eletrônico SRP e na Proposta firmada em 06/08/2014, dirigida à FIOCRUZ, órgão gerenciador da Ata decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 118/2014, contendo os preços*



**Agência Nacional do Cinema**

*unitário e total do serviço a ser executado, e que independente de transcrição fazem parte integrante e complementar deste contrato”.*

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 044/2015, desde que não alteradas por este Termo Aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1 A **CONTRATANTE**, às suas expensas, providenciará a publicação do presente Termo Aditivo, em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, como condição indispensável de sua eficácia.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

Rio de Janeiro/RJ, 21 de dezembro de 2016.

**CONTRATANTE: AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE**

**Manoel Rangel Neto**  
Diretor-Presidente

*Rosana dos Santos Aicântara*  
**Rosana dos Santos Aicântara**  
Diretora-Presidenta Substituta  
ANCINE/SIAPE nº 1501479

**CONTRATADA: SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A**

*Vittorio Danesi*  
**Vittorio Danesi**  
Diretor-Presidente

**TESTEMUNHAS:**

Nome/CPF:

*Mirian Arruda dos Santos*

*Mirian Arruda dos Santos*  
Técnica Administrativa  
ANCINE/SIAPE Nº 1097100

Nome/CPF:

*Valmir Correia de Almeida*

**Valmir Correia de Almeida**  
Técnico administrativo  
ANCINE SIAPE: 1556822

